



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marques
Rúbrica 2

LEI Nº 1.547/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 1.860.000,00** (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalhos e Fontes de Recursos referentes ao orçamento do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.2002.2.007	3.1.90.13.01.00	Ordinários	01	140.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.00	Ordinários	18	90.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.46.00.00	Ordinários	22	100.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.00.00	Ordinários	30	450.000,00
1040-10.301.4000.2.033	4.4.90.52.00.00	Ordinários	99	40.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.9.140	MAC	120	440.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.51.00.00	Ordinários	122	600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				1.860.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, como segue:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.00.00	Ordinários	10	70.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.40.00.00	Ordinários	21	60.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.00.00	Ordinários	71	30.000,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.00.00	Ordinários	110	550.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.00	Ordinários	119	1.150.000,00
TOTAL ANULADO				1.860.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO